DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.891 Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Audiência pública na Câmara debate trabalho no Carnaval

Encontro reuniu vereadores, representantes do Sindicato dos Cordeiros, ambulantes, montadores, recicladores, músicos, profissionais do entretenimento e sociedade civil

Foto: Reginaldo Ipê



A Câmara está debatendo assuntos importantes relacionados ao Carnaval deste ano. Na quarta-feira, dia 12, realizou uma audiência pública com o tema Trabalhador Legal. A atividade legislativa foi presidida pelo vereador Maurício Trindade (PP). O encontro reuniu vereadores, representantes do Sindicato dos Cordeiros, ambulantes, montadores, recicladores, músicos, profissionais do entretenimento e sociedade civil, que apresentaram suas reivindicações sobre as dificuldades enfrentadas antes, durante e após o Carnaval.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2 e 3

Câmara debate problemas dos trabalhadores do Carnaval

Audiência pública no auditório do Centro de Cultura foi conduzida pelo vereador Maurício Trindade

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Maurício Trindade discursando na audiência pública

O vereador Maurício Trindade (PP) presidiu, na quarta-feira (12), a Audiência Pública Trabalhador Legal, realizada no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. O encontro reuniu vereadores, representantes do Sindicato dos Cordeiros, ambulantes, montadores, recicladores, músicos, profissionais do entretenimento e sociedade civil, que apresentaram suas reivindicações sobre as dificuldades enfrentadas antes, durante e após o Carnaval.

Durante a audiência, foram debatidos os principais problemas enfrentados pelos trabalhadores que fazem a festa acontecer. Eles fizeram várias críticas, sendo ouvidos atentamente pelos vereadores que participaram do debate.

A maior queixa diz respeito à falta de estrutura básica, especialmente à ausência de pontos de apoio aos trabalhadores. Eles solicitaram a criação de espaços no final do Circuito Barra/Ondina, próximo aos camarotes, onde poderiam acompanhar o evento e, ao mesmo tempo, tomar banho, fazer refeições e guardar seus pertences.

Outro apelo recorrente é a imposição de uma única marca de cerveja no circuito, o que dificulta as vendas e impacta diretamente o trabalho dos ambulantes.

MANIFESTAÇÕES

"Os trabalhadores enfrentam outras dificuldades, como a necessidade de pagar para utilizar banheiros públicos no circuito e arcar com custos de alimentação e transporte, o que agrava ainda mais a situação financeira", afirmou o vereador Maurício Trindade.

Diante desse cenário, as categorias sinalizavam que pretendiam fazer manifestações diárias no percurso Barra/Ondina, o que poderia comprometer o andamento do Carnaval. "Esse impasse representa um risco para o sucesso do evento e um impacto significativo para a cidade, tornando ainda mais urgente a busca por soluções para essas questões", reforçou Maurício Trindade.

Além do vereador Maurício Trindade, participaram da audiência pública Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT), Eliete Paraguassu (PSOL), Hamilton Assis (PSOL) e Randerson Leal (Podemos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Trabalhadores do Carnaval ocuparão a Tribuna Popular da Câmara

Vereadora Aladilce Souza participou da audiência pública sobre as demandas do segmento

O que vimos aqui hoje foi um grito desesperado de socorro e nós não podemos ignorar". Assim a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada da oposição na Câmara Municipal de Salvador, definiu a Audiência Pública Trabalhador Legal realizada na manhã de quarta-feira (12), no auditório do Centro de Cultura da Casa. O objetivo foi discutir as demandas dos trabalhadores informais do Carnaval de Salvador, a exemplo dos cordeiros, ambulantes, catadores de recicláveis e músicos.

Na atividade, convocada pelo vereador Maurício Trindade (PP), ficou acertado que os diferentes segmentos dividirão o tempo da Tribuna Popular, na abertura da sessão ordinária de segunda-feira (17), para denunciar a falta de estrutura da festa para quem trabalha.

Foto: Reginaldo Ipê



Trabalhadores que participaram da audiência pública

EXCLUSIVIDADE

"A organização do Carnaval precisa assegurar condições dignas de trabalho para esses profissionais. Não pode pensar apenas em dar condições vantajosas aos grandes empresários da folia, como os camarotes e blocos que receberam desconto de ISS, que caiu de 5% para 2%, o que representa renúncia de receita", protestou Aladilce, lamentando a ausência de representação dos órgãos da Prefeitura.

Segundo a vereadora, essa renúncia foi concedida na época da pandemia e reeditada no ano passado para o Carnaval deste ano, como forma de beneficiar os camarotes e grandes blocos, "que já faturam milhões".

Aladilce encampou também a queixa dos vendedores ambulantes em relação à exclusividade da marca de cerveja e água mineral, por conta do patrocínio oficial. Além disso, frisou a vereadora, "esses trabalhadores precisam de pontos de apoio para suas atividades, com água, sanitário e chuveiro, além de creches para deixar seus filhos em segurança".

A bancada da oposição foi representada ainda pelas vereadoras Marta Rodrigues (PT) e Eliete Paraguassu (PSOL) e pelos vereadores Hamilton Assis (PSOL) e Randerson Leal (Podemos).

Randerson Leal quer a valorização dos profissionais que atuam na festa

Vereador apresentou indicação propondo a criação de um ponto de apoio fixo para os cordeiros nos circuitos do Carnaval de Salvador

O vereador Randerson Leal (Podemos) participou da Audiência Pública Trabalhador Legal. No debate, os cordeiros solicitaram pontos de apoio ao longo do percurso, com água gelada e alimentação ao final da jornada, além de melhores condições de trabalho. Os ambulantes denunciaram a falta de assistência por parte da Prefeitura, a obrigatoriedade de comercializar apenas uma marca de cerveja e o alto custo para recuperação de mercadorias apreendidas, que podem chegar a R$ 500. Além disso, reivindicaram isenção da taxa cobrada pelo município e a instalação de pontos de apoio com estrutura adequada para a higiene pessoal.

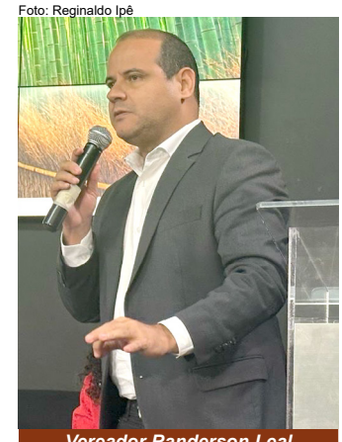
Fruto do diálogo contínuo com os trabalhadores, Randerson Leal informou que apresentou o Projeto de Indicação nº 30/2025, que propõe a criação de um ponto de apoio fixo para os cordeiros nos circuitos do Carnaval de Salvador. A medida visa garantir a alimentação, o abrigo, o acolhimento e a valorização desses profissionais, "que desempenham um papel fundamental na organização da festa".

"Estamos ouvindo esses trabalhadores desde antes da abertura dos trabalhos legislativos e, mais uma vez, lotamos o Centro de Cultura da Câmara, mostrando a força dessas categorias unidas. Infelizmente, nenhum representante da Prefeitura compareceu para dialogar, mesmo sendo o principal responsável pela organização da festa. Isso demonstra um descaso com quem faz o Carnaval acontecer. Seguiremos debatendo, ouvindo e garantindo espaço na Câmara para esses profissionais, que querem apenas trabalhar com dignidade", enfatizou.

Randerson Leal lembrou que, em 2023, apresentou uma indicação, aprovada pela Câmara, para garantir café da manhã, almoço, lanche e jantar para os ambulantes.

"Sei na pele o que esses trabalhadores enfrentam, pois venho de uma família de camelôs e feirantes. Minha infância e adolescência foram no mercado informal, e por isso continuarei lutando para que essas categorias tenham melhores condições de trabalho e dignidade para garantir o sustento de suas famílias. A minha expectativa é que os pontos apresentados na audiência pública e a proposta do ponto de apoio fixo sejam levados adiante, garantindo mais dignidade para os trabalhadores que fazem o Carnaval acontecer", concluiu Randerson Leal.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Randerson Leal

Vereadores aprovam matérias e lamentam o falecimento de Sandoval Guimarães

Por solicitação do presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz, parlamentares fizeram um minuto de silêncio em memória do ex-vereador

Diversos vereadores lamentaram, na sessão ordinária de quarta-feira (12), o falecimento do ex-vereador Sandoval Guimarães. Por solicitação do presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), que presidiu os trabalhos, os parlamentares fizeram um minuto de silêncio.

Após a aprovação de diversas matérias da Ordem do Dia, a sessão foi interrompida em memória a Sandoval Guimarães. Ele foi eleito vereador de Salvador nas legislaturas de 1989-1992, 2001-2004, 2005-2008 e 2009-2012, mas esteve no Legislativo Municipal por cinco mandatos, tendo assumido uma suplência, entre os anos de 1993 e 1996. Sandoval era especialista em Medicina Desportiva.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores em silêncio na sessão ordinária

VOTAÇÃO

Dentre as proposições aprovadas na sessão ordinária, consta o Requerimento nº 56/2025, da vereadora Roberta Caires (PDT), que propõe a instalação na Câmara da Frente da Mulher Empreendedora.

REGISTRO

Nos registros dos vereadores, Claudio Tinoco (União) informou sobre um protesto, no dia 13, em Plataforma, intitulado “Cadê o VLT?”. Os trens do Subúrbio foram extintos no ano de 2021. Em junho de 2024, o Governo do Estado da Bahia autorizou as obras do Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT).

Vereadora Marta Rodrigues critica gestão ambiental do prefeito de Salvador

Parlamentar diz que a cidade vai na contramão por não atender às pautas da emergência climática

Em debate na sessão ordinária do dia 11, na Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) voltou a criticar o prefeito Bruno Reis “por não ter em sua gestão uma política ambiental adequada e que atenda às pautas da emergência climática”.

Com o anúncio de verões cada vez mais quentes, a vereadora disse que o prefeito vai na contramão do mundo ao vender imensas áreas verdes na cidade sem transparência e sem debate com a população.

“Áreas, inclusive, que deviam servir para a construção de escolas e postos de saúde. O prefeito permite que o trator passe, permite a construção de espigões nas praias, destrói áreas de restinga, enche a cidade de concreto e enquanto isso a bancada do prefeito tenta enviesar o debate”, afirmou.

Segundo a vereadora, uma das principais desculpas da Prefeitura para vender os terrenos públicos é de que as áreas verdes estão degradadas e antropizadas. “A venda de áreas verdes da cidade colocou Salvador como um pária ambiental, uma vez que cotidianamente tem caminhado de encontro às questões da emergência climática e da agenda global de luta pelo meio ambiente”, comentou.



Vereadora Marta Rodrigues

Marta Rodrigues pontua que, enquanto o Brasil retomou a respeitabilidade na agenda ambiental, sendo escolhido para sediar COP 30 este ano, a Prefeitura vai na contramão.

“A emergência climática é uma das questões políticas centrais da democracia atual. É um compromisso com o futuro da cidade. Já vivemos uma alteração no clima perceptível e este Verão nos mostra isso. A cidade de Bruno Reis é para quem anda no ar-condicionado”, disse.

CONTRAPARTIDAS

A vereadora lembrou, ainda, a destruição do meio ambiente e o aquecimento global provocado pela “especulação imobiliária desenfreada” colocaram a cidade entre as cinco capitais mais quentes do país. “Todo dia, o que assistimos é a derrubada de arvores e a supressão de vegetação. Os poderes públicos e privados precisam apresentar contrapartidas urgentes para conter as mudanças climáticas”, declarou.

A vereadora Marta Rodrigues lembra ainda que no bojo de desafetações em Salvador tem terrenos que deveriam servir par a construção de escolas e postos de saúde. “Ou realmente o pensamento da prefeitura é arcaico e não acompanha as demandas urgentes do mundo ou realmente é uma verdadeira serra elétrica”, concluiu Marta.

CÂMARA MUNICIPAL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Sindicato dos Ambulantes e Barraqueiros (SINDIBAQ) – Sra. Graziela Lima Santos – presidente – assunto inerente.
2 – Sindicato dos Cordeiros do Estado da Bahia (ASSINDCORDA) – Sr. Mateus Silva Santos – presidente – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSD**	**02′**
4	**DC**	**05′**
5	**PL**	**05′**
6	**PCdoB**	**05′**
7	**REPUBLICANOS**	**04′**
8	**PP**	**05′**
9	**UNIÃO**	**08′**
10	**PDT**	**04′**
11	**PSOL**	**05′**
12	**PSDB**	**07′**

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2025

Altera o Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018, nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, nº 982, de 22 de abril de 2020 e o de nº 986 de 13 de fevereiro de 2023; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador

DECRETA:

Art.1º. O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; pelo Decreto Legislativo nº 980, de 12 de fevereiro de 2019; pelo Decreto Legislativo nº 982, de 22 de abril de 2020 e pelo Decreto Legislativo de nº 986, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Aplique-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 18 (dezoito), respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, nº 976/2018, nº 977/2018, nº 980/2019, 982/2020 e 986/2023.

Parágrafo Único – A pontuação prevista no caput deste artigo, será decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, no limite acima estabelecido, podendo revogá-las a qualquer tempo. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

F-PL-011-03

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta tem por objetivo alterar o número de comissões especiais e frentes parlamentares como forma de ampliar os debates nesses colegiados, com uma abrangência maior, o que redunda num debate com a população mais qualificado.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº44/ 2025

Dispõe sobre a fixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado em locais de acesso público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a fixação em local visível ao público, informativos a respeito dos endereços, horários de funcionamento e meios de comunicação da Defensoria Pública do Estado, bem como de seus respectivos plantões e ações.

Art. 2º. Entende-se como locais acessíveis ao público:

I- Órgãos do Poder Executivo Municipal;

II- Órgãos do Poder Legislativo Municipal;

III- Tribunal de Contas do Município;

IV- Terminais de Transporte Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso pleno à informação sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, garantindo que a população, especialmente as camadas mais vulneráveis, tenha conhecimento sobre seus direitos e os meios disponíveis para sua efetiva defesa. A proposta visa beneficiar especialmente as camadas mais vulneráveis da sociedade, que muitas vezes enfrentam dificuldades para obter informações sobre seus direitos.

O artigo 37 da Constituição Federal do Brasil aborda o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos administrativos. O § 1º do artigo 37 estabelece que os órgãos públicos devem divulgar os seus atos, programas, obras, serviços e campanhas. A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. O princípio da publicidade é fundamental para o exercício da democracia participativa e do controle social. O descumprimento do princípio da publicidade pode resultar em nulidade do ato administrativo e em improbidade administrativa.

Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento da cidadania e para a efetivação do acesso à justiça, pilares fundamentais do Estado De Direito.

Desta forma, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta proposta legislativa, garantido assim o aceso a justiça e cidadania.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE LEI Nº45/ 2025

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta lei institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

Art. 2º. Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia, documento de identificação com validade municipal, emitida pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia será disponibilizada em suporte físico, terá coloração roxa em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre a Epilepsia e trará as seguintes informações:

I. Nome social, data de nascimento e filiação;

II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;

III. Fotografia recente, imagem de impressão digital colhida eletronicamente e assinatura;

IV. Espaço em branco para anotação de contatos em caso de emergência.

Art. 4º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia será emitida a pedido da pessoa com epilepsia, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de relatório médico confirmando o diagnóstico da doença e a documentação original comprovando as demais informações.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá a incumbência de cuidar de todo processo seletivo para a emissão do documento supracitado, além de fiscalizar a validade do mesmo.

Paragrafo Único. A validade do documento de que trata esta lei será de 5 anos para pessoas até 12 anos incompletos, 10 anos para pessoas entre 12 e 60 anos incompletos e validade indeterminada para pessoas acima de 60 anos.

Art. 6º. Os elementos de segurança para comprovação da autenticidade do documento e das informações nela contidas serão regulamentados pela autoridade competente a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

A epilepsia é uma condição neurológica que afeta uma parcela significativa da população mundial e, em muitos casos, a falta de compreensão sobre a doença gera dificuldades no acesso aos serviços de saúde, além de preconceito e estigmatização. Com o objetivo de promover maior segurança, acesso e dignidade para as pessoas com epilepsia, o presente projeto de lei propõe a criação da **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia**.

A proposta de carteira de identidade terá como finalidade garantir que as pessoas com epilepsia sejam detectadas rapidamente, especialmente em situações de emergência, quando é essencial que os profissionais de saúde tenham acesso imediato às informações pertinentes. O documento facilitará o atendimento emergencial e permitirá que uma pessoa com epilepsia indique contatos de emergência.

A cor **roxa** escolhida para a carta **Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia.** Além disso, a criação deste documento está alinhada com os princípios da igualdade e do direito à saúde garantidos na Constituição Federal.

A validade da carteira será diferenciada conforme a faixa etária do portador, com a definição de prazos específicos para crianças, adultos e idosos, a fim de garantir maior controle e praticidade na gestão do documento.

Solicitamos, portanto, a aprovação desta lei, que representa um passo significativo para a promoção da saúde, do respeito e da dignidade das pessoas com epilepsia no município de Salvador.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE LEI Nº46/ 2025

Institui a Política Municipal de identificação precoce dos casos de leucemia no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Salvador a Política Municipal de identificação precoce da leucemia, com o objetivo de promover política pública de detecção precoce da doença e a realização de tratamento de forma imediata e eficaz.

Parágrafo único. Esta Lei objetiva assegurar o direito fundamental ao diagnóstico precoce previsto na Lei Federal no 14.238, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º. A Política instituída será conduzida pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, que definirá as competências em cada nível de atuação em parceria com entidades médicas, organizações da sociedade civil, entes estaduais e demais Poderes constituídos.

Art. 3º. São objetivos desta Política:

I - realização de campanhas educativas recorrentes, em colaboração com os demais Poderes, entes municipais e instituições públicas e privadas para conscientizar a população sobre os sinais e sintomas da leucemia, bem como a importância da detecção precoce para o sucesso dos tratamentos médicos disponíveis;;

II - estabelecimento de parcerias com as secretarias municipais de saúde e a capacitação continua dos profissionais de saúde da rede pública e privada para identificação dos sintomas da leucemia em seus estágios iniciais;

III - estabelecimento de protocolos de triagem e exames laboratoriais para a identificação precoce da doença, com prioridade para grupos de risco, tais como crianças, idosos e pessoas com histórico familiar da doença;

IV - ampliação do acesso aos exames diagnósticos, garantindo sua oferta na rede pública de saúde de forma gratuita e imediata aos casos suspeitos;

V - garantir que os pacientes diagnosticados recebam imediatamente assistência integral e o acesso aos tratamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde;

VI - conscientizar e estimular permanentemente os cidadãos quanto à importância de realizar o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).;

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias, e recursos públicos para sua melhor execução.

Art, 5º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A leucemia é um câncer que tem início nas células-tronco da medula óssea. Na leucemia, as células sanguíneas doentes (câncer) se formam e atrapalham a produção das células sanguíneas saudáveis da medula óssea, diminuindo seu número normal. Existem diferentes tipos de leucemia, mas a maioria tem origem desconhecida.

No Brasil, quase 11 mil pessoas são diagnosticadas com leucemia anualmente, de acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer (Inca). Os sintomas da leucemia podem ser semelhantes aos de outras doenças, o que dificulta o diagnóstico precoce.

No entanto, a identificação precoce é fundamental para o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes. O tratamento pode ser iniciado imediatamente, tornando-o mais eficaz e reduzindo o avanço rápido da doença. Isso também ajuda a mitigar complicações, permitindo um tratamento direcionado e personalizado. A detecção antecipada também ajuda a aliviar sintomas, promovendo um estilo de vida mais próximo do normal e permitindo ajustes rápidos no tratamento conforme necessário.

Em longo prazo, o tratamento precoce pode ser mais económico, reduzindo a necessidade de intervenções mais agressivas ou prolongadas em fases mais avançadas da doença. Em resumo, identificar a leucemia precocemente é essencial para maximizar as chances de sucesso do tratamento e proporcionar uma vida melhor aos pacientes.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para saúde da população soteropolitana.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº47/2025

Dispõe sobre Conjunto de ações e Campanhas de Conscientização e combate ao Capacitismo no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salvador Conjunto de ações e Campanhas de Conscientização e combate ao Capacitismo nas escolas municipais públicas ou privadas.

Art. 2º. Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º. O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Parágrafo único. Esta Lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias, e recursos públicos para sua melhor execução.

Art, 6º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A deficiência atinge diferentes níveis e pode ser classificada em quatro tipos: a física, a auditiva, a visual e a mental. A proteção às pessoas com deficiência passa pelo combate ao capacitismo. Uma sociedade capacitista é aquela que não enxerga uma pessoa com deficiência, ou, abreviando, uma PCD, como um ser humano "normal".

Capacitismo é a caracterização da discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência. Esse termo surgiu por conta de uma construção da sociedade que considera as pessoas sem deficiência "normais", criando uma subestimação da capacidade e aptidão das pessoas com deficiência.

O maior motivo ensejador do desconhecimento do que é capacitismo se dá justamente pela falta de interesse em discutir assuntos tão polêmicos, que além das pessoas participantes da sociedade envolve ainda o Estado com protagonista de toda essa falta de atenção.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº48/2025

Dispõe sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital, na Rede Municipal de Ensino no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, conceitos sobre os riscos do mundo digital, visando oferecer aos alunos noções sobre;

I - crimes cibernéticos;

II - superexposição;

III - fake news;

IV - isolamento social;

V - reputação online e a influência na busca de emprego ou vaga acadêmica.

Art. 2º. Os conceitos sobre os riscos do mundo digital serão abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guarde pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art, 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Sob a perspectiva do marco civil da Internet no país, a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, pode-se notar mudanças de hábitos em relação ao ciberespaço, que trouxe praticidade para a maioria dos usuários em todas as esferas.

No entanto, acompanhar os avanços tecnológicos e o seu alcance social se faz extremamente necessário criar matérias sobre o mundo digital.

Nesse sentido, o presente projeto de lei que versa "sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital, na Rede Municipal de Ensino e tem como objetivo conceituar e identificar as ferramentas e metodologias inovadoras que podem provocar crimes cibernéticos, superexposição, fake news, reputação online e a influência na busca de emprego ou vaga acadêmica, as crianças e adolescente que passam muito tempo em frente às telinhas e conectados à internet, causando agitação, dispersão, agressividade, perda de sono, obesidade, ansiedade, compulsão, entre outros.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Institui diretrizes para a inclusão da capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros para os funcionários das academias no Município de Salvador e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" através de treinamentos ministrados por profissionais da saúde para os funcionários das academias no Município de Salvador.

Art. 2º. O treinamento instituído por esta Lei tem o objetivo de fazer com que as academias, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem aos funcionários a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso e realizar manobras de primeiros socorros.

Art. 3º. O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" deverá ser ministrado por profissionais descritos nos itens do art. 4º e terá como público-alvo os professores e funcionários que atuam em toda a extensão da academia.

Art. 4 º. Os treinamentos poderão ser ministrados por:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - agentes de defesa civil;

IV - bombeiros

Art. 5º. Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art, 6º. Essa Lei entra em vigor após 90 dias da data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a saúde das pessoas deve sempre ser considerada de fundamental importância. Uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espírito de solidariedade for o alimento maior das estruturas sociais. Neste contexto, os cidadãos que convivem nas grandes aglomerações urbanas, todos eles devem estar preparados para estender a mão ao próximo naquelas situações que exigem extrema celeridade no atendimento médico de emergência.

Quantas não são as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, ataques cardiorrespiratórios, intoxicações, asfixias podendo até levar a óbito caso não seja tomada as medidas necessárias a tempo. O mais alarmante de todas as situações é que muitas poderiam ser facilmente evitadas caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros socorros possibilitam como massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução.

Todos podem aprender as técnicas mais simples de primeiros socorros, mas poucos são aqueles que detêm o conhecimento necessário para aplicá-las em caso de necessidade. Nada mais premente, portanto, que oferecer aos funcionários das academias de ginastica treinamento para se instruírem no que diz respeito à aquisição de habilidades concernentes às mais variadas formas básicas de primeiros socorros.

A inclusão de “Noções Básicas de Primeiros Socorros” nas academias realizadas por seus funcionários garante uma maior segurança para com os alunos que frequentam as dependências da academia.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para saúde da população soteropolitana.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Salvador, as expressões artísticas cristãs e os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 2º. As expressões artísticas mencionadas no art. 1º podem compreender, entre outras formas de manifestação cultural:

I – música sacra, cânticos e corais cristãos;

II – teatro e encenações com temática cristã;

III – pinturas, esculturas, e outras formas de artes plásticas com referência ao cristianismo;

IV – literatura e poesia de inspiração cristã;

V – dança, festivais e eventos culturais cristãos;

VI – celebrações que integram o calendário cristão e outros eventos festivos e religiosos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e apoiar a realização de eventos e exposições que promovam as expressões artísticas cristãs, facilitando o acesso à cultura e incentivando a participação popular.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias, e recursos públicos para sua melhor execução.

Art, 5º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

As manifestações artísticas cristãs possuem um papel fundamental na formação da identidade cultural do nosso país e, em especial, de nosso município. Essas expressões, presentes em formas como a música sacra, o teatro religioso, a literatura, as artes visuais e os festivais, transcendem a esfera religiosa e integram a cultura popular, influenciando diretamente o desenvolvimento social, histórico e artístico no Município de Salvador.

O reconhecimento oficial dessas expressões como manifestação cultural municipal não apenas fortalece o patrimônio imaterial do Município de Salvador, mas também cria oportunidades para promover o turismo religioso e cultural, ampliando o potencial de desenvolvimento econômico, além de incentivar a preservação das tradições artísticas cristãs para as futuras gerações.

Ademais, este projeto respeita a pluralidade cultural e religiosa, uma vez que reconhece a importância do cristianismo como uma das muitas influências culturais presentes em nosso município, sem prejuízo ao reconhecimento e valorização de outras manifestações artísticas e religiosas.

Outrossim, é evidente a relevância cultural, social e histórica das expressões artísticas cristãs no Município de Salvador. O reconhecimento formal destas como patrimônio cultural municipal é uma forma de preservar, valorizar e promover essas tradições, assegurando seu papel na identidade cultural local e incentivando sua perpetuação ao longo do tempo.

Diante do exposto, agradeço aos meus pares pela apreciação deste projeto e solicito o apoio para sua aprovação.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 38/2025

Considerando a necessidade de incentivo ampliação da malha de carregadores para veículos elétricos;

Considerando a necessidade de atualização tecnológica e acompanhamento no desenvolvimento das novas tecnologias de mobilidade urbana;

Considerando o atendimento ao pleito de incentivo ao uso de veículos elétricos como alternativa sustentável à mobilidade urbana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que realiza estudo de viabilidade técnica e financeira afim de reduzir o Imposto Sobre Serviços (ISS) aos estabelecimentos comerciais que disponibilizarem pontos de recarga de veículos elétricos ao público consumidor, explorando-os comercialmente ou não, conforme regulamentação a ser proposta pelo executivo municipal.,

Alberto Braga

Vereador Alberto Braga

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/2025

Considerando o incremento contínuo na necessidade de atenção especializada às pessoas com autismo;

Considerando a necessidade de um espaço especialmente preparado e destinado à proteção e acompanhamento das pessoas com autismo;

Considerando a necessidade do fortalecimento da rede de apoio às pessoas com autismo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que viabilize junto aos órgãos competentes, estudo técnico, para que sejam adotadas diligências a fim de que seja viabilizada a construção da "Cidade do Autista", um centro especializado de referência ao atendimento às pessoas com autismo no munícipio de Salvador, estrutura essa contendo espaços lúdicos, áreas verdes, ambulatórios e centro especializado de saúde.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Alberto Braga

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 40/2025

Considerando a importância da gestão adequada de resíduos sólidos para a preservação ambiental e a sustentabilidade das praias de Salvador, a adoção de diretrizes que incentivem a ampliação de pontos de descarte, como lixeiras em locais estratégicos, contribui diretamente para a redução da poluição costeira.

Considerando que a ausência de infraestrutura adequada para o descarte de resíduos nas praias dificulta a manutenção da limpeza e pode estimular o descarte irregular, a ampliação de pontos de coleta promove a conscientização da população e melhora a eficiência da gestão de resíduos. Essa medida está em conformidade com o ODS 11, que busca tornar as cidades mais sustentáveis e resilientes, garantindo espaços públicos limpos e organizados.

Considerando que a poluição das praias impacta negativamente o turismo e a economia local, a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da coleta e destinação de resíduos contribui para a valorização desses espaços e para a geração de empregos no setor turístico e ambiental.

Considerando que a ampliação de pontos de descarte, como lixeiras em locais estratégicos, facilita a atuação dos serviços de limpeza urbana, a medida contribui para a otimização da coleta de resíduos e para a redução dos custos operacionais com a remoção de lixo descartado de forma inadequada.

Considerando, por fim, que praias limpas são fundamentais para a saúde pública e para a proteção da biodiversidade marinha, a adoção de estratégias eficazes na gestão de resíduos, como a instalação de lixeiras em pontos estratégicos, reduz os impactos ambientais e melhora a experiência dos frequentadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de diretrizes para a melhoria da limpeza e conservação das praias, incluindo estratégias para otimizar a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, com a ampliação de pontos de descarte, como lixeiras em locais estratégicos no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/2025

Considerando que a Constituição Federal prevê: a universalidade do direito social à saúde (art. 6º; art. 23, inciso II; art. 24, inciso XII; art. 194; art. 196; art. 197; art. 198; art. 199 e art. 200), o direito fundamental à vida (art. 5º, caput; art. 227 e art. 230), o direito fundamental à igualdade (art. 5º, caput, e art. 196), o fundamento da República Federativa do Brasil de dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e, por fim, o objetivo fundamental de construir uma sociedade justa e solidária (art. 3º, inciso I);

Considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontam que, atualmente, o Brasil tem cerca de 32,9 milhões de idosos, representando, aproximadamente, 15,8% da população. Deste total, estima-se que 70% dependem exclusivamente do SUS. Desde 2010, são 56% pessoas a mais dentro dessa faixa etária;

Considerando que na Bahia, a população idosa corresponde a 13,26% dos mais de 14 milhões de habitantes, ou seja, quase 2 milhões de pessoas e 99% dos municípios considerados envelhecidos. De acordo com o Censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa do estado aumentou 50% em relação ao estudo anterior, de 2010;

Considerando que o Índice de Envelhecimento, que corresponde ao número de pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 pessoas até 14 anos, da população baiana triplicou nos últimos 30 anos, inclusive no Município de Salvador;

Considerando que o seguimento idoso tem crescido no Município de Salvador e que a população idosa tem características específicas que a colocam em situação de vulnerabilidade, necessitando de atenção, bem como a necessidade de conscientização da população acerca da importância de cuidar da saúde da pessoa idosa;

Considerando que a saúde da pessoa idosa é um conjunto de ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, executado nos diferentes níveis de atenção, devendo-se priorizar a atenção básica, com foco na Estratégia de Saúde da Família, porta de entrada do sistema de saúde integral, hierarquizado e regionalizado;

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, à implantação do Hospital Geriátrico no Município de Salvador, com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população idosa, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e mortalidade dessa população, através do enfrentamento estratégico e racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da pessoa idosa.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/2025

Considerando que a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, veio assegurar direitos e garantias já preconizados na Constituição Federal/88 às crianças e adolescentes;

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Lei garante à criança e ao adolescente, o direito ao respeito quando, em seu art. 5º aduz que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

Considerando ser importante que todo cidadão se sensibilize com as diárias agressões à criança e ao adolescente, e faça sua parte, aplicando a Lei, impedindo a violência e maus tratos e denunciando ao Conselho Tutelar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine aos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Salvador, a fixação, em local visível e de fácil acesso, de placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição e que, havendo mudança do número de

telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados atualizem as devidas placas.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

MOÇÃO Nº 18/25.....Aplausos para Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS – pelos quase 30 anos de serviços prestados com compromisso ao Estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 19/25.....Pesar pelo falecimento de Dr. Sandoval Guimarães.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 91/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, a criação e instalação de Comissão Temporária de Racismo Ambiental.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

REQUERIMENTO Nº 92/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, criação e instalação de Comissão Temporária de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

REQUERIMENTO Nº 93/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, criação e instalação de Frente Parlamentar de Pesca Artesanal.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Publicada no DOL de 12/02/2025 – EDIÇÃO EXTRA
Republicada por ter saído com incorreção

ATO Nº015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar pública a composição das Frentes Parlamentares.

Frente Parlamentar em defesa aos portadores de Fibromialgia	
Presidente:	Ricardo Almeida (DC)
Vice-Presidente:	Marcelo Guimarães Neto (União)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Mauricio Trindade (PP)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Júlio Santos (Republicanos)
MEMBRO:	João Claúdio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Claudio Tinoco (União)
MEMBRO:	Débora Santana (PDT)

Frente Parlamentar Especial em Defesa do Turismo, Serviços e Empreendedorismo	
Presidente:	Daniel Alves (PSDB)
Vice-Presidente:	Felipe Santana (PSD)
MEMBRO:	Randerson Leal (Podemos)
MEMBRO:	Roberta Caires (PP)
MEMBRO:	Marcelle Morais (União)
MEMBRO:	André Fraga (PV)
MEMBRO:	Sidninho (PP)
MEMBRO:	Omarzinho (PSDB)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)

Frente Parlamentar de Saúde da Família	
Presidente:	Fábio Souza (PRD)
Vice-Presidente:	Débora Santana (PDT)
MEMBRO:	Dr. David Rios (MDB)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (DC)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSD)
MEMBRO:	George - O Gordinho da Favela (PP)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Júlio Santos (Republicanos)
MEMBRO:	Maurício Trindade (PP)

Frente Parlamentar Dem Defesa da Capoeira	
Presidente:	Luiz Carlos (Republicanos)
Vice-Presidente:	Paulo Magalhães (União)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Claudio Tinoco (União)
MEMBRO:	Andre Fraga (PV)
MEMBRO:	Jorge Araujo - O Repórter (PP)
MEMBRO:	Professor Hamilton Assis (PSOL)
MEMBRO:	Marcelle Morais (União)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)

Frente Parlamentar de Atenção à Rede Filantrópica de Saúde do Município	
Presidente:	Felipe Santana (PSD)
Vice-Presidente:	Dr. David Rios (MDB)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (PSC)
MEMBRO:	Alex Alemão (DC)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)
MEMBRO:	Débora Santana (PDT)
MEMBRO:	Marcelo Guimarães Filho (União)
MEMBRO:	Júlio Santos (Republicanos)
MEMBRO:	Ireuda Silva (Republicanos)

Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval	
Presidente:	Claudio Tinoco (União)
Vice-Presidente:	Sidninho (PP)
MEMBRO:	Randerson Leal (PDT)
MEMBRO:	Duda Sanches (União)
MEMBRO:	João Claúdio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Jorge Araújo - O Repórter (PP)
MEMBRO:	Fábio Souza (PRD)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)

Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Protetores dos Animais.	
Presidente:	Marcelle Moraes (União)
Vice-Presidente:	Téo Senna (PSDB)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Duda Sanches (União)
MEMBRO:	Jorge Araújo - O Repórter (PP)
MEMBRO:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Cris Correia (PSDB)
MEMBRO:	João Claúdio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Sidninho (PP)

Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Evangélicos	
Presidente:	Kênio Rezende (PRD)
Vice-Presidente:	Júlio Santos (Republicanos)
MEMBRO:	Roberta Caires (PP)
MEMBRO:	Randerson Leal (Podemos)
MEMBRO:	Alex Alemão (DC)
MEMBRO:	Anderson Ninho (PDT)
MEMBRO:	Fábio Souza (PRD)
MEMBRO:	Kel Torres (Republicanos)
MEMBRO:	Sidininho (PP)

Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura, no âmbito do municipio de Salvador	
Presidente:	Cris Correia (PSDB)
Vice-Presidente:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Carlos Muniz (PSDB)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Professor Hamilton Assis (PSOL)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Andre Fraga (PV)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)

Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa	
Presidente:	Téo Senna (PSDB)
Vice-Presidente:	Luiz Carlos (Republicanos)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Mauricio Trindade (PP)
MEMBRO:	Alex Alemão (DC)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)
MEMBRO:	Carlos Muniz (PSDB)
MEMBRO:	Kiki Bispo (União)
MEMBRO:	Ireuda Silva (Republicanos)

Frente Parlamentar para Indústria, Agricultura, Pecuária e Pesca	
Presidente:	Sidninho (PP)
Vice-Presidente:	Andre Fraga (PV)
MEMBRO:	Rodrigo Amaral (PSDB)
MEMBRO:	Claudio Tinoico (União)
MEMBRO:	Anderson Ninho (PDT)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Felipe Lucas (PSD)
MEMBRO:	Fábio Souza (PRD)
MEMBRO:	Dr. Davi Rios (MDB)

Frente Parlamentar da Educação Infantil e Fundamental	
Presidente:	Claudio Tinoco (União)
Vice-Presidente:	Paulo Magalhães (União)
MEMBRO:	Sandro Filho (PP)
MEMBRO:	Isabela Sousa (Cidadania)
MEMBRO:	Omarzinho (PDT)
MEMBRO:	Rodrigo Amaral (PSDB)
MEMBRO:	Felipe Santana (PSD)
MEMBRO:	João Claudio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Professor Hamilton Assis (PSOL)

Frente Parlamentar da Mulher Empreendedora	
Presidente:	Roberta Caires (PDT)
Vice-Presidente:	Randerson Leal (Podemos)
MEMBRO:	Débora Santana (PDT)
MEMBRO:	Marcelle Moraes (União)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)
MEMBRO:	Eliete Paraguassu (PSOL)
MEMBRO:	Isabela Sousa (Cidadania)
MEMBRO:	Ireuda Silva (Republicanos)

Frente Parlamentar para acompanhamento da ocupação do uso do solo no entorno da Arena Fonte Nova , no âmbito do Município de Salvador	
Presidente:	Carlos Muniz (PSDB)
Vice-Presidente:	Sidninho (PP)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (DC)
MEMBRO:	Mauricio Trindade (PP)
MEMBRO:	Felipe Santana (PSD)
MEMBRO:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Dr. David Rios (MDB)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Paulo Magalhães (União)

Frente Parlamentar para acompanhamento da destinação dos resíduos sólidos, no âmbito do Município de Salvador.	
Presidente:	Carlos Muniz (PSDB)
Vice-Presidente:	Cézar Leite (PL)
MEMBRO:	Omarzinho (PDT)
MEMBRO:	Kiki Bispo (União)
MEMBRO:	Kênio Rezende (PRD)
MEMBRO:	João Claudio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Isabela Sousa (Cidadania)
MEMBRO:	Júlio Santos (Republicanos)

Frente Parlamantar de Apoio às Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador	
Presidente:	Alex Alemão (DC)
Vice-Presidente:	Carlos Muniz (PSDB)
MEMBRO:	Mauricio Trindade (PP)
MEMBRO:	Aladilce (PC do B)
MEMBRO:	Fábio Souza (PRD)
MEMBRO:	Débora Santana (PDT)
MEMBRO:	Téo Senna (PSDB)
MEMBRO:	Daniel Alves(PSDB)
MEMBRO:	Duda Sanches (União)

Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres Periféricas	
Presidente:	Isabela Sousa (Cidadania)
Vice-Presidente:	Carlos Muniz (PSDB)
MEMBRO:	George - O Gordinho da Favela (PP)
MEMBRO:	Cris Correia (PSDB)
MEMBRO:	Roberta Caires (PDT)
MEMBRO:	Ireuda Silva (Republicanos)
MEMBRO:	Felipe Santana (PSD)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (DC)
MEMBRO:	Fábio Souza (PRD)

Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores Informais	
Presidente:	Kiki Bispo (União)
Vice-Presidente:	Omarzinho (PDT)
MEMBRO:	George - O Gordinho da Favela (PP)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Claudio Tinoco (União)
MEMBRO:	Isabela Sousa (Cidadania)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Professor Hamilton Assis (PSOL)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**04/2021**
PROCESSO Nº	1.270/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 21/2020
CONTRATADA:	**Multiplicar Serviços Ltda.**
CNPJ Nº	04.241.959/0001-70
PARECER JURÍDICO Nº	31/2025
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato CMS nº 04/2021, cujo início deu-se em 17 de fevereiro de 2021, e que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Salvador.
VALOR MENSAL:	R$ 214.976,58 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 17 de fevereiro de 2025.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	13 de fevereiro de 2025
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Antônio Pereira de Macedo – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**01/2022**
PROCESSO Nº	1.593/2021
CONTRATADA:	TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº	06.138.195/0001-17
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 01/2022, com efeitos retroativos a 21/01/2025 e também prospectivos, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de novembro de 2023 e de outubro de 2024, na forma especificada no instrumento; e Alteração de nome empresarial, uma vez ocorrida a mudança de enquadramento empresarial.
NOVO VALOR MENSAL:	**R$ 54.910,89 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**
DATA DA ASSINATURA:	13 de fevereiro de 2025
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da CMS

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**06/2023**
PROCESSO Nº	1.464/2024
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA).**
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
OBJETO:	A prorrogação da vigência do Contrato CMS nº06/2023 (Contrato COELBA nº 5061978), por um novo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2025, conforme Cláusula 5ª do Contrato, a qual informa que a renovação dar-se-á por períodos iguais e sucessivos definidos, após a data de vencimento de sua vigência, desde que o CONSUMIDOR não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação, bem como Parecer Jurídico 308/2024; exclusão da parcela correspondente ao fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora de número 7057952762, com respectivo pedido de desligamento de energia da unidade consumidora feito para a partir do dia 26 de novembro de 2024. **O novo valor total estimado para o novo período contratado será de R$ 286.201,48 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos)**.
DATA DA ASSINATURA:	13 de fevereiro de 2025
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**08/2023**
PROCESSO Nº	1.465/2024
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA).**
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
OBJETO:	A prorrogação da vigência do Contrato CMS nº08/2023 (Contrato COELBA nº 5061979), por um novo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2025, conforme Cláusula 5ª do Contrato a qual informa que a renovação dar-se-á por períodos iguais e sucessivos definidos, após a data de vencimento de sua vigência, desde que o CONSUMIDOR não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação, bem como Parecer Jurídico 308/2024, nas mesmas condições exaradas no bojo do processo nº 1.464/2024; O valor total estimado para o novo período contratado permanecerá inalterado, a saber, no valor de R$ 140.758,54 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA:	**13 de fevereiro de 2025**
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**09/2023**
PROCESSO Nº	1.466/2024
CONTRATADA:	**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA).**
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
OBJETO:	A prorrogação da vigência do Contrato CMS nº09/2023 (Contrato COELBA nº 5062000.), por um novo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2025, conforme Cláusula 5ª do Contrato a qual informa que a renovação dar-se-á por períodos iguais e sucessivos definidos, após a data de vencimento de sua vigência, desde que o CONSUMIDOR não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação, bem como Parecer Jurídico 308/2024, nas mesmas condições exaradas no bojo do processo nº 1464/2024.; O valor total estimado para o novo período contratado permanecerá inalterado, a saber, de R$ 396.313,58 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:	13 de fevereiro de 2025
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	COLETIVA - ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
17:30	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
17:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:00	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.